



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº386/92

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município e dá ou tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras dentro do Perímetro Urbano, com 73.703,39 m², ou seja 3,04 alqueires paulistas, situado no Perímetro Urbano da cidade de Jataizinho, / Comarca de Uraí, Estado do Paraná, conforme discriminação abaixo, para à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para desenvolvimento do Projeto Mutirão.

- "Delimitação da área de terras - Inicia-se em um marco localizado nos limites das terras do Espólio / de Dionísio Striquer e da área Institucional da Prefeitura Municipal de Jataizinho, seguindo por uma / linha reta e seca no rumo SW 66º19' NE, confrontando com as mencionadas terras do Espólio de Dionísio Striquer, medindo a extensão de 132,30 metros até / outro marco; do qual, defletindo para a direita, segue por uma linha reta e seca no rumo NW 56º39' SE, confrontando com terras, remanescentes da mencionada área maior, pertencentes à Severino Félix Pessoa, medindo a extensão de 608,01 metros até outro marco; daí, defletindo para a direita, segue por uma linha / reta e seca no rumo NE 13º32' SW, confrontando com / terras pertencentes a Milton José Pupio, medindo a extensão de 117,99 metros, até um marco de concreto; deste marco, defletindo para a direita, segue por / uma reta no rumo SE 56º39' NW, confrontando com o / Conjunto Habitacional (Mutirão) e com a área Institucional da Prefeitura Municipal de Jataizinho, medindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

do a extensão total de 720,00 metros até o marco /
inicial onde deu-se origem ao perímetro descrito.

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabeleci-
do pelo Artigo 4º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei
Federal nº6766, de 19/12/79, que prevê a doação de
35% da área total a ser loteada ao Município.

Art. 3º - Fica autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, /
referente a ressarcimento de contratação de mão de
obra especializada e doação de materiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e
cinco dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e
dois.


HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º	de
Publicado no	Folha de
Da data	26.04.1.92